



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

CNPJ: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 228/02 DE 08 DE ABRIL DE 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Remanejar o atual Orçamento – Programa e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Craíbas-AL, no uso de suas atribuições e, com base na Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação e possível deliberação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a usar de Transposição, Remanejamento e de Transferência de recursos de uma categoria para a outra no atual Orçamento – Programa, para o Exercício Financeiro de 2002.

Art.2º- Fica o Orçamento do Poder Legislativo acobertado da mesma autorização.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos orçamentários retroagirão para dar cobertura a eventuais transposições, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria para outra que se fizerem necessários em elementos deficitários constantes no Orçamento – Programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas-AL, em 08 de abril de 2002.


Edielson Barbosa Lima
Prefeito

Esta Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura em 08 de abril de 2002.


Funcionário

Rua Pedro Gama, 122 – Centro – Cep: 57.320-000 – Craíbas – Alagoas
Fone: (82) 527-1123 E-mail: dinho.leite@globo.com